



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 047/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOBULK IND E SERVICOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 13.852.007-0001/83, com sede à Rua Luiz Giubbina, 129 – Americana/SP, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local do Serviço: Astorga, Itambé, Mandaguaçu, Nova Esperança,, Paçandú e Santa Fé/PR.
Objeto: Dragagem e desaguamento de lodo das lagoas de estabilização das ETE's.
Contrato: 23832/2016.
Ordem de Serviço: OS 256262/2016.
Concorrência: CN 021/2016.
Período de Execução: 11/07/2016 a 02/01/2018.
Responsável Técnico: Engº Civil Alessandro Correia Alves.
CREA 5061050633 – D/SP.
ART 20163403939.

DESCRIPTIVO

Serviços de dragagem e desaguamento de lodo sedimentado das lagoas de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's nos municípios de Astorga, Itambé, Mandaguaçu, Nova Esperança, Paçandú e Santa Fé, medido e faturado em matéria seca (MS) fr 2.216 toneladas para a dragagem com bombas submersíveis instaladas sobre balsa e 2.216 toneladas desaguado em BAG's tipo geotêxtil.

Qualidade dos serviços prestados = **Adequado**

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **ECOBULK IND E SERVICOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

Gilberto Tomazella
Engº Civil – CREA 22.560-D/PR
U. R. Maringá

Valteir Galdino da Nobrega
Gerente U. R. Maringá

Paulo Alberto Dedavid
Engº Químico - CREA 5.534-D/PR
Diretor de Operações



76.484.013/0001-45
COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900
CURITIBA - PR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR – CNPJ 76.484.013/0001-45

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana SP
Autenticação - Autenticação
presente copia reprográfica, conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.
Americana 23 ABR. 2021
Colegi. Notarial do Brasil
122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0114445
000053



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não (são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALESSANDRO CORREA ALVES

Carteira Profissional: SP-5061050633/D

Acervo Técnico N.º.: **1408/2018**

Selos de autenticidade: **A 054860**

RNP N.º: 2601938340

Protocolo N.º.: **2018/00083079**

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=c6GBNBpa0W4v&CODREGTO=663915

1/3

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro-Americana
Autenticação e Autentico
Presente cópia reprográfica, conforme
original a mim apresentado, do que dou fe

Colégio Notarial do Brasil
Estado do Paraná

122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0114448

23 ABR. 2021

- Celso Candido do Carmo Jr - Escreve:
- Elenice Barberio Rodrigues - Escreve:
- Fabricio Scheraga Vasquez Ortiz - Escreve:
- Robert Izaías Fontes - Escreve:
- Flavia Ap. dos S. Fe - Escreve:
- ... - Escreve:

000054



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALESSANDRO CORREA ALVES

Carteira Profissional: SP-5061050633/D

RNP Nº.: 2601938340

Acervo Técnico Nº.: 1408/2018

Protocolo Nº.: 2018/00083079

Selos de autenticidade: A 054860

ART Nº.: 20180460416 0 Registrada: 01/02/2018

ART Substituída.: 20163403939 0

Empresa Executora.: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.

Contratante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR - CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45

Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica.: COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.: SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO

Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE DRENAGEM

Serviço Contratado.: EXECUÇÃO

Dimensão.: 1,00 M3/S Área Existente: 0,00 M3/S

Área Ampliada.: 0,00 M3/S Área de Reforma: 0,00 M3/S

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, 1376 REBOUCAS

Município/Estado.: CURITIBA/PR

Data de Início.: 11/07/2016 Data de Conclusão: 02/01/2018

Docto de Conclusão.: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR

Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO NAS ETE'S - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS TAQUARI, JABOTICABAL, BONINA, ATLÂNTICO, CAXANGÁ, BANDEIRANTES DO SUL E ÁGUA DO BRAZ, NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ - URMA, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO EDITAL CONTRATO: 23832/2016. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO NAS ETE'S - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS TAQUARI, JABOTICABAL, BONINA, ATLÂNTICO, CAXANGÁ, BANDEIRANTES DO SUL E ÁGUA DO BRAZ, NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ - URMA, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO EDITAL CONTRATO: 23832/2016.

Observação.: Profissional responsável técnico pela empresa, perando o CREA/PR no período de 20/06/2017 a 19/12/2017 e, a partir de 20/12/2017.

Pat

g

gi

X

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=c6GBNBpa0W4v&CODREGTO=663915

DOCUMENTO EMITIDO POR VIA ELETRÔNICA



1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
 JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO
 Rua 7 de Setembro, 973 - Centro-Americana 5
 Autenticação - Autentico
 presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou
 Americana 23 ABR. 2021

- Celso Candido do Carmo Jr - Escrever
- Elenice Barbeiro Rodrigues - Escrever
- Fabricio Scherma Vasquez Ortiz - Escrever
- Roberto Freitas Fontes - Escrever
- Flavio Ap. dos S. Ferr - Escrever
- Rogelio Alves Moraes - Escrever

000055



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALESSANDRO CORREA ALVES

Carteira Profissional: SP-5061050633/D

Acervo Técnico Nº.: **1408/2018**

Selos de autenticidade: **A 054860**

RNP Nº.: 2601938340

Protocolo Nº.: **2018/00083079**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00083079.

Emitida via Internet em 19/03/2018 13:16:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DOCUMENTO EMITIDO POR VIA ELETRÔNICA

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
LUIZ BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO Nº 1408/2018
presente cópia reprográfada, autêntica e original a mim apresentado, do que deu lá.
Americana 23 ABR. 2021

- Celso Cândido do Carmo Jr - Escrivente
- Elenice Barbosa Rodrigues - Escrivente
- Roberto Schoem Vasquez Ortiz - Escrivente
- Fabiano das Neves - Escrivente
- ... - Escrivente
- ... - Escrivente

122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0114448

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=c6GBNBpa0W4v&CODREGTO=663915

000056



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200005051

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO.....
Registro: 06.0.5070215079..... RNP: 2617354636.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201900000005482353 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 28/8/2019.....Baixada em: 19/6/2020.....
Forma de Registro: Inicial.....Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: ECOBULK INDUSTRIA E SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA.....

Contratante: COMPANHIA OP DE DES SANEAMENTO E ACOES URBANAS..... CPF/CNPJ: 25433004000194
Logradouro: AVENIDA DA SAUDE..... Nº: 755...
Complemento: Bairro: SANTA MARTA.....
Cidade: UBERABA..... UF: MG..... CEP: 38061-000
Contrato: 44/2019..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 1471072,57..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: OBRA/SERVIÇO PRÓPRIO.....
Endereço da obra/serviço: RUA ELÓI RODRIGUES DA CUNHA..... Nº: 1900...
Complemento: Bairro: ALFREDO FREIRE II.....
Cidade: UBERABA..... UF: MG..... CEP: 38056-680

Início: 24/7/2019. Conclusão efetiva: 19/6/2020.... Coord. Geográficas:
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO..... Código:
Proprietário: COMPANHIA OP DE DES SANEAMENTO E ACOES URBANAS..... CPF/CNPJ: 25433004000194
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO SANEAMENTO , Quantidade 23000,00 , Unidade m³.....

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
JOAO BATISTA DE SOUSA-LABELIAU
Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Americana 20 OUT, 2020
VALIDO SEMPRE COM O Selo de Autenticação

- Celso Candido de Carmo Jr. -Escritorio
- Eliseu Barbeiro Rodrigues -Escritorio
- Fabricio Scherma Vasquez Ortiz -Escritorio
- Robert Izias Fontes -Escritorio
- Tassio Apolinario Ferreira -Escritorio
- Valdeir Alves Moraes -Escritorio

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0059525

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO E DESAGUAMENTO DO LODO DAS LAGOAS AERADA FACULTATIVA 01 E LAGOA DE LODO DA ETE FRANCISCO VELLUDO. CONTRATO Nº 44/2019.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



000057



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

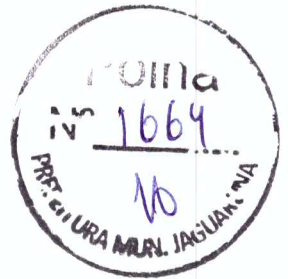
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200005051

Atividade concluída



Número da ART: 1420190000005509736 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
 Registrada em: 10/9/2019 Baixada em: 19/6/2020
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
 Empresa Contratada: ECOBULK INDUSTRIA E SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
 Contratante: COMPANHIA OP DE DES SANEAMENTO E ACOES URBANAS CPF/CNPJ: 25433004000194
 Logradouro: AVENIDA DA SAUDE Nº: 755
 Complemento: Bairro: SANTA MARTA UF: MG CEP: 38061-000
 Cidade: UBERABA
 Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 1471072,57 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA ELÓI RODRIGUES DA CUNHA Nº: 1900
 Complemento: Bairro: ALFREDO FREIRE II
 Cidade: UBERABA UF: MG CEP: 38056-680
 Início: 24/7/2019. Conclusão efetiva: 19/6/2020 Coord. Geográficas:
 Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO Código:
 Proprietário: COMPANHIA OP DE DES SANEAMENTO E ACOES URBANAS CPF/CNPJ: 25433004000194
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO SANEAMENTO DRAGAGEM, Quantidade 23000,00, Unidade m³

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
 JOAO BATISTA DE SOUSA-JACUARAÍMA
 Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana SP
 Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.

Americana 20 OUT, 2020

- Celso Candido do Carmo Jr - Escrivente
 - Elence Barbosa Rodrigues - Escrivente
 - Fabricio Schemia Vasquez Ortiz - Escrivente
 - Robert Izaias Pontes - Escrivente
 - Flavia Ap. dos S. Ferreira - Escrivente
 - Daniela Alves Moraes - Escrivente
- Valor pago por verbos R\$ 3,79



Observações

PROJETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO E DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) DO LODO DAS LAGOAS AERADA FACULTATIVA 01 E LAGOA DE LODO DA ETE FRANCISCO VELLUDO

Informações Complementares

A CERTIFICAÇÃO DO CREA-MG LIMITA-SE AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NAS ARTS RELACIONADAS NA CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0469312 a 0469315, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200005051/2020

15/09/2020, 10:01:59

1420200005051

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917
 Telefone: (31) 3298-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



000058



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS – CODAU, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 106/98, respectivamente, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Saudade 755, e 755 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94, neste ato representado pelo Presidente LUIZ GUARITÁ NETO, e pelo Diretor financeiro e comercial LUIZ ANTÔNIO MOLINAR HENRIQUE, atestam que a empresa ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.852.007/0001-83, executou para a CODAU, os serviços constantes no Contrato de nº 44/2018 datado em 24 de Julho de 2019 no Processo de Licitação PREGÃO nº 66/2019, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, às seguintes cláusulas e condições.

PA

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para remoção e desaguamento (desidratação) do lodo das lagoas aerada facultativa 01 e lagoa de lodo da ETE Francisco Velludo, conforme condições contidas no Termo de Referência, edital anexo ao processo, em atendimento à solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Projetos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.471.072,57 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/07/2019 a 19/06/2020.

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANAS
JOÃO BATISTA DE SOUZA JAGUARI-MG
Rua 7 de Setembro, 911 - Centro-Americana SP
Autenticação e Autentico a presente cópia reprográfica, conferindo o original a mim apresentado, do que dou fé.

Americana 20 OUT. 2020

- Celso Candido do Carmo Jr. - Escrevente
- Elton Barbeiro Rodrigues - Escrevente
- Roberto Leal Vasquez Circo - Escrevente
- Flavia Ap. dos S. Pereira - Escrevente
- Daniela Alves Moraes - Escrevente

Selos pagos por verbas R\$ 3,79



1 de 4



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1 – SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS			
1.1 – CANTEIRO DE OBRAS			
1.1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO. PARA ESCRITORIO.	MÊS	4,00
1.1.2	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,00
2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1 – ADMINISTRAÇÃO			
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00
2.1.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00
3 – TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM			
3.1 – LIMPEZA, DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÃO E RETIRADAS			
3.1.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	UNID	20,00
3.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL. UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	1.200,00
3.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M²	360,00
3.1.4	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	1.452,52
3.1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA. DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	1.452,52
3.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM			
3.2.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M²	1.320,00
3.2.2	LASTRO DE AREIA MÉDIA COMPACTADA. E=10CM	M³	120,00
3.2.3	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M³	180,00
3.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL 400 G/M², NÃO TECIDO, PRODUZIDO COM FIBRAS CORTADAS DE POLIÉSTER, AGULHIADAS E CONSOLIDADO TERMICAMENTE POR CALANDRANGEM	M²	1.320,00
3.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA ESPESSURA 2 MM. FLEXÍVEL. EM PEAD. COMPOSTO POR	M²	1.320,00

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIAO
Rua 7 de Setembro, 913-Centro-Americana SP
Autenticação - Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado, do que deu fe.

Americana 20 OUT. 2020

- Felipe Candido do Carmo Jr. - Escrivente
 - Flávia Ap. dos S. Ferreira - Escrivente
 - Daniela Alves Moraes - Escrivente
 - Roberto Leivas Fontes - Escrivente
 - Fabiano Scherling Vasquez Ortiz - Escrivente
 - Flávia Ap. dos S. Ferreira - Escrivente
 - Daniela Alves Moraes - Escrivente
- Selos pagos por verbas R\$ 3,20





POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR. RESISTENTE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E À DEGRADAÇÃO PELOS RAIOS ULTRAVIOLETAS

4 – REMOÇÃO E DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) DO LODO DA LAGOA AERADA FACULTATIVA 01 E LAGOA DE LODO

4.1 – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REMOÇÃO E DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) DO LODO DAS LAGOAS

4.1.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GEOCONTAINER DE FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDO COM GEOTEXIL TECIDO DE ELEVADA RESISTÊNCIA, CONTENDO BOCAIS DE ENTRADA COSTURADOS AO LONGO DO EIXO CENTRAL SUPERIOR DO TUBO E ALÇAS COSTURADA AO LONGO DO TUBO. INCLUÍDO TUBOS, CONEXÕES, POLÍMEROS, DENTRE OUTROS MATERIAIS PARA CONSUMO E APLICAÇÃO	M ³	23.000,00
-------	--	----------------	-----------

5 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E COMPLEMENTARES

5.1 – PROJETO ARQUITETÔNICO

5.1.1	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	1,00
5.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1,00
5.1.3	DESENIISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00

5.2 – PROJETO HIDROMECAÂNICO

5.2.1	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	1,00
5.2.2	DESENIISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00
5.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	PR A1	1,00

5.3 – PROJETO DE ELÉTRICA

5.3.1	DESENIISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
5.3.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00

PRF

1º TABELIAO DE NUÍAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-LABELIAO
Rua 7 de Setembro, 971 - Centro - Americana
Autenticação - AUTENTICO
presente cópia reprográfica, confirmo original a mim apresentado, do que dou fi.

Americana 20 OUT. 2020

- Celso Cândido do Carmo Jr - Escrivente
- Elence Barbosa Rodrigues - Escrivente
- Fabricio Scherzma Vasquez Ortiz - Escrivente
- Robert Izaias Fontes - Escrivente
- Flavia Ap. dus S. Ferreira - Escrivente
- Daniela Alves Moraes - Escrivente



3 de 4



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ANDRÉ FAGIONATTO DE CASTRO
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA CREA: SP-5070215079
CREA-SP RNP: 2617354636



ALESSANDRO CORREA ALVES
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA: SP-5061050633
CREA-SP RNP: 2601938340

Uberaba, 27 de Agosto de 2020.

PA

Por ser verdade firmamos o presente atestado:

Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretor Financeiro e Comercial



Ana Beatriz RODRIGUES FERREIRA
Diretora de Desenvolvimento e Projetos
Uberaba, 27/08/2020. CODAU - 1668



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3112/2020

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO** RNP: 2617354636
Registro: **SP-5070215079/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20191867377** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/04/2019 Baixada em: 15/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** CNPJ: 78.079.639/0001-00

Rua: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 565

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBIPORA UF: PR CEP: 86200-000

Contrato: 13/2019 celebrado em 08/05/2019

Valor do contrato: R\$ 465.726,40 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 100,00 Unidade de Medida: M3/H

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 090 KM 02 Nº: KM 02

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86200-000

Data de início: 08/05/2019 Conclusão efetiva: 03/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTAÇÕES/SISTEMAS TRATAMENTO DE ESGOTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS DA ETE NORTE, COM QUANTIDADE TOTAL DE MATÉRIA SECA DE 910 TONELADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ANEXOS I E II) - CONTRATO Nº 13/2019

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não possui o título, nome e registro do profissional responsável pelos serviços. O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3112/2020
27/05/2020 11:47



1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 971 - Centro-Americana SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
28 MAIO 2020
- Celso Candido do Carmo Jr - Escrevente
- Emence Barbosa Rodrigues - Escrevente
- Fabrice Scherina Vasquez - Escrevente
- Roberto Lianax Fontes - Escrevente
- Flávia Ap. dos S. Ferreira - Escrevente
- Daniela Alves Moraes - Escrevente
Selos pagos por verbas R\$ 3,79

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

DOCUMENTO CONFIRMADO ATRAVÉS DO SÍTIOS CORRESPONDENTE
DOCUMENTO EMITIDO POR VALETRÔNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 139128/2020.

CAT nº 3112/2020 de 27/05/2020, página 1 de 3



000065



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3112/2020

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 139128/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 139128/2020

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0015749

COPIA DE TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOAO BATISTA DE SOUSA-TABEIRAS
Rua 7 de Setembro, 772-Centro, Americana SP
Autenticadas - Autêntico a
sentir cópia fotográfica, conforme o
original a mim apresentado, do que dou fe.

Americana 28 MAIO 2020

<input type="checkbox"/>	Leiso Cândido do Carmo Jr	-Escrivente
<input type="checkbox"/>	Elenize Barbeiro Rodrigues	-Escrivente
<input type="checkbox"/>	Fabrizio Schermia Vasquez Ortiz	-Escrivente
<input type="checkbox"/>	Robert Izaias Fontes	-Escrivente
<input type="checkbox"/>	Flávia Ap. dos S. Ferreira	-Escrivente
<input type="checkbox"/>	Daniela Alves Moraes	-Escrivente

Selos pagos por verbas R\$ 3,79

DOCUMENTO CONFIRMADO
ATRAVÉS DO SITE
CORRESPONDENT

CAT nº 3112/2020 de 27/05/2020, página 2 de 3





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Ecobulk – Comércio e Importação de Produtos para Proteção Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.852.007/0001-83, estabelecida na Rua Luiz Giubbina, 129, no Município de Americana/SP, prestou serviços ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Ibiporã, CNPJ nº 78.079.639/0001-00, estabelecida na Avenida Santos Sumont, 565, Centro, Ibiporã/PR e detém qualificação técnica para execução de serviço de dragagem e desaguamento de lodo de lagoas de esgoto em bags.

Registramos que a empresa prestou serviços de dragagem e deságue de lodo da ETE NORTE em Ibiporã, totalizando 891 (oitocentos e noventa e uma) toneladas secas de lodo, acondicionadas em 10 (dez) bags, no município de Ibiporã- PR, durante o período de 02 de maio de 2019 a 01 de outubro de 2019, objeto do contrato 13/2019, firmado entre o SAMAE e a empresa ECOBULK.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ibiporã, 11 de maio de 2020.

Sulita Pierotti Guerzoni
Fiscal do Contrato
Engenheira Civil Crea 78922/PR
CPF 036.027.639-35

Sulita Pierotti Guerzoni
Engª Civil CREA-PR 78922/20
Diretora de Suprimento - Matr. 325

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 139128/2020.

CAT nº 3112/2020 de 27/05/2020, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019113191

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ALESSANDRO CORREA ALVES**

Registro.....: SP S3 125585-1

C.P.F.....: 245.635.638-11

Data Nasc.....: 15/05/1976

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/01/2001 PELO(A)
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA
PIRACICABA - SP

•ART 7221758-1

Empresa.....: ECOBULK IND. E SERV. DE PROTECAO AMBIENTAL LT

Proprietário.: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Endereço Obra: RUA AURY LUIZ BODANESE 401E

Bairro..... EFAPI
89800 - CHAPECO - SC

Registrada em: 03/12/2019 Baixada em.. 03/12/2019

Período (Previsto) - Início: 04/09/2018 Término.....: 30/01/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7211696-8

Profissional: 125585-1 ALESSANDRO CORREA ALVES

EXECUCAO

DRAGAGEM

Dimensão do Trabalho ... 6.150,00 METRO(S) CUBICO(S)/SEGUND

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 3.880,00 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 3.800,00 METRO(S) CUBICO(S)

PREST DE SERV P LIMPEZA DAS LAGOAS ANAEROBIA 1 E 2 COM VOL ESTIMADO DE LODO DE 6 150 M ENTRE AMBAS CONTEMPLA SERV DE DRAGAGEM E RETIRADA DE LODO DAS DUAS LAGOAS E DEPOSITANDO EM BAGS PC NO2038390

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900106887 CAT nº 252019113191 de 04/12/2019, página 1 de 4



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900106887, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113191
04/12/2019, 10:01:24

Certidão de Acervo Técnico nº 252019113191 emitida em 04/12/2019

Tableiro de Notas Americanas
JOÃO BATISTA DE SOUSA TABELÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana/SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfrica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Americana 12 DEZ. 2019
Colegio Notarial do Brasil - São Paulo 122824
AUTENTICAÇÃO AU0025AC0976164
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO

- Celso Cândido do Carmo JR - Escrivente
- Estenice Barbeiro Rodrigues - Escrivente
- Fabiano Scharner Vesques Ortiz - Escrivente
- Robert Izales Fontes - Escrivente
- Flávia Ap. dos S. Ferraz - Escrivente

000063



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019113191

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site <https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7.1900106887 CAT nº 252019113191 de 04/12/2019, página 2 de 4



- Celso Candido do Carmo JR - Escrivente
 - Etencio Barbeiro Rodrigues - Escrivente
 - Fabiano Soares Vazquez Ortiz - Escrivente
 - Robert Izales Fontes - Escrivente
 - Flávia Ap. dos S. Ferreira - Escrivente
- Setor pagas por valores R\$ 3.61

Certidão de Acervo Técnico nº 252019113191 emitida em 04/12/2019

Handwritten signature

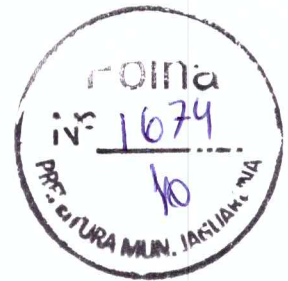
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

000067



ATESTADO TECNICO

Nº 001/2018

REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Luiz Giubbina, 129, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CNPJ: 13.852.007/0001-83 e I.E: 165.185.380.115 realizou para a **COOPERATIVA CENTRAL ALIMENTOS AURORA ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 83.310.441/0022-41 no período de 04/09/2018 a 30/01/2019, através do **Pedido de Compra nº 2038390 - Lote de Cotação nº 1077894 datado de 05/07/2018 para a unidade nº 4 Frigorífico Aurora Chapecó I e proposta comercial nº 098/18-** a prestação de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza completa lagoas anaeróbia 1 e anaeróbia 2 com bombeamento e depósito de todo o lodo em bags, incluindo os próprios bags e o assentamento dos mesmos.

Serviços e quantitativos executados na ETE da Cooperativa Aurora Alimentos de Chapecó/SC

Serviços e quantitativos executados:

Frete de Medição 01:

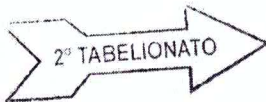
- Canteiro de serviços..... 1,00 gb
- Escavação mecanizada de área em solo não rochoso..... 3.880,00 m³
- Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, com controle do grau de compactação >= 95% do E.N.C. (C) ... 3.800,00 m³
- Transporte de material escavado – solo (C) 1.600,00 m³
- Mobilização, desmobilização e transporte de equipamentos ... 1,00 gb
- Preparo da área para assentamento de sacos de geotecido 2.700,00 m²
- Fornecimento e instalação de sacos de geotecido para desidratação de lodo (por volume de lodo dragado a 15% de teor de sólido)..... 6.150,00 m³

Frete de Medição 02 – Limpeza das lagoas de decantação:

- Canteiro de serviços..... 1,00 gb
- Mobilização/desmobilização 2,00 un
- Fornecimento e aplicação de polímero 1.300,00 kg
- Dragagem de lodo da lagoa a 15% de teor de sólido..... 6.150,00 m³

Os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Alessandro Correa Alves – CREA 5061050633.

Chapecó – SC, 18 de Outubro de 2018.



Cleomar Mella
Engº Cleomar Celso Mella

Departamento de Engenharia – Aurora Alimentos
CRQ/SC – 13.302.379

DOCUMENTO CONFIRMADO
ATRAVES DO SITIO
CORRESPONDENT

Cooperativa Central Aurora Alimentos.



- Celso Candido do Carmo - Escrivente
- Elenice Barbosa Rodrigues - Escrivente
- Fabricio Scherma - Escrivente
- Robert Izalas Fontes - Escrivente
- Flavia Ap. da S. Ferreira - Escrivente

DOCUMENTO EMITIDO
POR VIA ELETRONICA

000068

Registre, atualize, realize o eletrônico, para emitir a assinatura digital, QR no impresso na CRI vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crie/realizar/validacao.php informando o número da Carteira de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900106886/ CAT nº 252019113191 de 04/12/2019, página 3 de 4

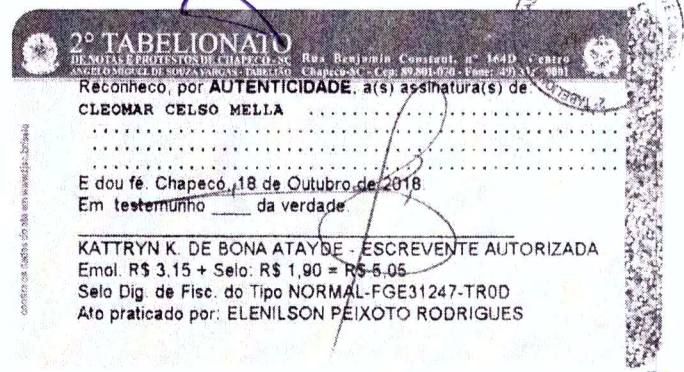


Registre, realize o eletrônico, para obter acesso ao código QR impresso, na CMA vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acreto Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900106887 / CAT nº 252019113191 de 04/12/2019, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 71900106887 / CAT nº 252019113191 de 04/12/2019, página 4 de 4

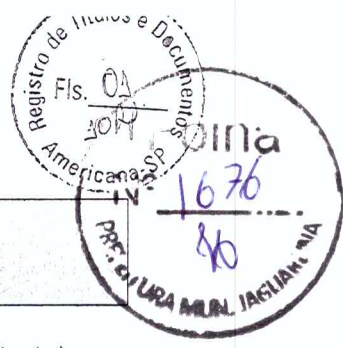


DOCUMENTO CONFIRMADO ATRAVES DO SITIO CORRESPONDENT

DOCUMENTO ENTREGUE POR VIA ELETRONICA

000069

PAF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente 'Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia' (Contrato), as Partes a seguir identificadas:

- a) **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede à Rua Luiz Giubbina, nº. 129, Galpão 01, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13478-801, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 13.852.007/0001-83, neste ato, representada por seus sócios e administradores **Rene da Costa Rocha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº. 22.174.583-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 214.762.918-96, e **Pedro Evaldo Belli**, brasileiro, casado, técnico do meio ambiente e agrícola, portador da cédula de identidade RG nº. 25.401.954-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 184.379.708-90, doravante denominada apenas de **ECOBULK**;
- b) **ALESSANDRO CORREA ALVES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil – CREA/SP nº. 5061050633, portador da cédula de identidade RG nº. 26.562.929-9, inscrito no CPF/MF nº. 245.635.638-11, residente e domiciliado na Avenida Santa Cecília, nº. 164, Casa 5, Bairro Algodoal, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-381, doravante denominado apenas **ALESSANDRO**

Pz

todos também denominados, individualmente, como Parte e, em conjunto, como Partes;

Considerando que:

- a) **ECOBULK** tem como objeto social a fabricação e aplicação de geofomas para deságue de efluentes e contenção de taludes, encostas e canais, atuando nos ramos de saneamento, alimentício, mineração, siderúrgico, celulose e obras de infraestrutura;
- b) **ALESSANDRO** declara deter expertise na prestação dos serviços objetivados neste Contrato e estar regularmente inscrito no CREA;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato, sendo certo que todos os termos iniciados em letra maiúscula, seja no singular ou no plural deverão ter os significados a eles aqui atribuídos:

I – OBJETO

1. **ECOBULK**, neste ato, contrata **ALESSANDRO** para a prestação dos serviços de engenharia, figurando como responsável técnico, a fim de que a **ECOBULK** possa executar os serviços em sua área de atuação.

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
 JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIAO
 Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana SP
 Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Americana 23 ABR. 2021

VALIDO CONFORME COM O SEU DE AUTENTICIDADE:

- Celso Candido do Carmo Jr
 - Elenice Barbeiro Rodrigues
 - Fabricio Scherma Vasquez Ortiz
 Escrevente
 Escrevente
 Escrevente

122424
 AUTENTICAÇÃO
 AU0026AD0414312

000070

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AMERICANA-SP
 SOB Nº 269310



1.1. Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

- a) Estudos, projetos, análises, obras e serviços visando a proteção ambiental;
- b) Obras de limpeza e desassoreamento de tanques, canais, lagos, lagoas, leitos, digestores biológicos;
- c) Definição do emprego de técnicas de limpezas e desassoreamentos;
- d) Emissão e recolhimento de ART referente às obras, projetos e serviços de sua execução como responsável técnico;
- e) Eleição e especificação de máquinas, equipamentos e produtos a serem empregados nos projetos, obras e serviços executados sob sua administração, gerência e planejamento.
- f) Indicação do quadro laboral, horas de trabalho, turnos e jornadas;
- g) Aplicar as melhores técnicas e procedimentos em sua área de atuação conforme previstas nos normas da ABNT e CREA visando à segurança e às exigências dos solicitantes, bem como a qualidade e eficácia;
- h) Fiscalização de obras e serviços técnicos que se encontram sob sua responsabilidade;
- i) Prestar informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à **ECOBULK** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

1.2 Não se encontra no escopo dos serviços de **ALESSANDRO** os estudos geológicos, cartografia e geodesia.

1.3 **ALESSANDRO** declara e ratifica para todos os fins e efeitos legais que:

- a) Analisou todos os aspectos que compõem os serviços objeto deste Contrato;
- b) Não tem dúvidas de qualquer ordem acerca do que o quanto dele se espera pelos serviços ora contratados.
- c) Sua atuação observará estritamente o quanto regula as legislações vigentes sobre o tema, resoluções, instruções normativas;

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. **ALESSANDRO** exercerá suas atividades descritas na cláusula precedente, de segunda e quarta, das 07h00 às 14h30, sendo passível de alteração desde que cumpridas o total de 15 (quinze) horas semanais.

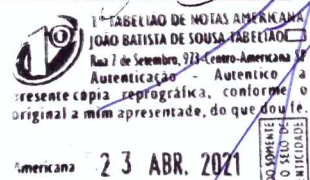
III - PRAZO

3. O presente Contrato vigorará por prazo de 04 (quatro) anos, iniciando em 25/01/2021 e término em 25/01/2025.

IV - RETRIBUIÇÃO

4. A título de retribuição decorrente dos serviços prestados, **ECOBULK** pagará a **ALESSANDRO** a quantia fixa e mensal de R\$ 8.662,50 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante a emissão da competente nota

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------



000071

— Celso Candido do Carmo — Escrevente
— Elenice Barbeiro Rodrigues — Escrevente
— Fabiana Scherma Vasquez Ortiz — Escrevente

R. ST. DC. ML. DE. AL
SOB Nº 269310
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA-SP



fiscal de prestação de serviços e envio a **ALESSANDRO**, para pagamento todo dia 05 (cinco) de cada mês, mediante qualquer expediente bancário na conta corrente de titularidade de **ALESSANDRO**, cujos dados são: Banco 033, Agência 1319, Conta Corrente 01002823-4

4.1. A retribuição pactuada representa o único valor a ser satisfeito pela **ECOBULK** à **ALESSANDRO**, abrangendo tudo o quanto possa ser decorrente, direta ou indiretamente, dos serviços objetos deste Contrato, inexistindo qualquer custo ou valor adicional, seja a que título for, salvo aditamento escrito ao presente Contrato definindo novos objetos da contratação.

4.2. Se para o cumprimento do objeto deste Contrato, **ALESSANDRO** incorrer em qualquer despesa justificada, **ECOBULK** se responsabilizará pelo reembolso. Contudo, para que o reembolso seja efetivado, **ALESSANDRO** deverá apresentar orçamento prévio e obter autorização para tanto.

V - OBRIGAÇÕES DE ALESSANDRO

5. Sem prejuízo das obrigações inerentes à própria natureza e escopo dos serviços ora contratados, constituem-se obrigações gerais de **ALESSANDRO**:

- a) Assumir responsabilidade isolada e exclusiva por todos os ônus, prejuízos ou danos decorrentes exclusivamente dos serviços elencados na Cláusula 1, objeto deste Contrato;
- b) Adotar a melhor técnica na prestação dos serviços, observando tudo o quanto recomenda a legislação de regência;
- c) Atingir o resultado que se espera pelos serviços, condição elementar a contratação;
- d) Manter sigilo sobre todas as informações que lhe forem disponibilizadas para a execução dos serviços, inclusive no que diz respeito as operações realizadas pela **ECOBULK**;
- e) Se o caso, recolher aos cofres públicos os tributos devidos em razão dos serviços ora contratados;
- f) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitados pela **ECOBULK**, sobre os serviços e informações técnicas específicas na consecução dos projetos, obras e serviços;
- g) Apresentar e entregar as medições das obras à **ECOBULK**;
- h) Garantir a execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da finalização dos serviços.

3

VI - OBRIGAÇÕES DA ECOBULK

6. Constituem-se obrigações da **ECOBULK**:

- a) Explicar, detalhadamente, no que consistirá os serviços a serem desenvolvidos por **ALESSANDRO**; e
- b) Pagar, no vencimento, a retribuição acordada.



VII - PENALIDADES

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

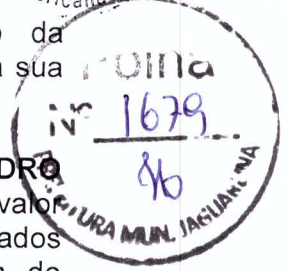
1ª TABELA DE IMPOSTOS AMERICANA JUNHO BRASILEIRA DE SOLUÇÕES PROFISSIONAIS Rua 7 de Setembro, 928 Centro Americana SP Autenticação - Autenticação a presença cópia reprográfica, contendo o original a não apresentar, do que deve ser:

Americana 23 ABR. 2021

Atos Cândido do Carmo Jr. Escrivão Pública Alice Barbiero Rodrigues Escrivente

000072





7. A infração contratual caracteriza-se pelo simples descumprimento da obrigação no tempo ou modo pactuada, dispensando-se qualquer forma para a sua constituição em mora.

7.1. O atraso injustificado no pagamento da retribuição devida à **ALESSANDRO** pela **ECOBULK**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de 2% sobre o valor inadimplido, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária através do INCC-FGV, desde a data do vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

7.2. Ocorrida a infração contratual praticada por qualquer das Partes, a Parte Indene poderá dar este Contrato por rescindido e exigir uma multa de 10,00% (dez por cento), calculada sobre valor de 12 (doze) vezes a retribuição mensal do presente Contrato, sem prejuízo da Parte Infratora pagar por todas as perdas, danos ou prejuízos que a Parte Indene vier a suportar, direta ou indiretamente, imediata ou posteriormente, ao ato ou fato que ocasionou a infração contratual.

7.3. A penalidade a que faz alusão à cláusula precedente será comunicada por qualquer meio e os valores daí decorrentes imediatamente poderão descontados de eventuais valores a serem pagos pelos serviços advindos deste ou de outro Contrato mantido entre as Partes. As Partes, poderão, outrossim, tomar medidas extra e judiciais que entender pertinentes para fins do recebimento do valor da multa contratual.

7.4. A rescisão deste Contrato por infração contratual praticada por qualquer das Partes não a exime de ressarcir/indenizar a Parte Indene das perdas, danos ou prejuízos por ela suportados.

VIII - CONTINGÊNCIAS

8. Caso qualquer ação ou procedimento relacionado às perdas, danos ou prejuízos ocasionados a **ECOBULK** seja contra ela proposta, com relação exclusiva aos serviços elencados na Cláusula 1 que serão desenvolvidas por **ALESSANDRO**, fica ele obrigado a indenizar e a manter indene a **ECOBULK**, seus executivos, empregados, prepostos (coletivamente denominados Partes Indenes) de todas e quaisquer ações ou procedimentos, e ainda de todas e quaisquer perdas, custos, contingências, danos ou prejuízos, incluindo verbas advocatícias e eventuais adiantamentos, sofridos ou incorridos, direta ou indiretamente pelas Partes Indenes. As Partes Indenes, ao seu critério, ficam expressamente autorizadas por **ECOBULK** a transacionar para por fim a qualquer litígio, independentemente de sua prévia e expressa concordância.

8.1 Na hipótese em questão, esclarecem as partes que:

- a) O ressarcimento compreenderá todos os valores pagos pela **ECOBULK**, inclusive o valor do acordo, condenação, juros, atualizações monetárias, custas, despesas processuais e honorários advocatícios; e

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AMERICANA-SP SOB Nº 269310

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TITULO TABELADO DE NOTAS AMERICANA
 JOAO BATISTA DE SOUSA TABELADO
 Rua 7 de Setembro, 979 - Centro Americana, SP
 Autenticação
 Apresente cópia reprografiada, conforme o original a mim apresentado, do que deu fe.
 Americana 23 ABR. 2021
 Celso Candido do Carmo Jr. - Escrevente
 Eliene Barbosa Rodrigues - Escrevente
 Fabricio Schorma Valquez Ortiz - Escrevente



000073

[Handwritten initials 'RZ' in blue ink]

[Handwritten mark 'g' in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



- b) O montante global será considerado dívida líquida, certa e exigível, mediante a comprovação das despesas, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 784 do Código de Processo Civil, ensejando à **ECOBULK**, de pleno direito, a execução judicial do débito, sendo este devidamente atualizado monetariamente, desde a data do efetivo pagamento, mediante observância aos critérios legais vigentes.

IX - RELAÇÕES TRABALHISTAS

9. Fica estabelecido a total inexistência de vínculo trabalhista entre **ALESSANDRO** e/ou seus empregados com a **ECOBULK**, estando esta última isenta de quaisquer obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **ALESSANDRO** e/ou seus eventuais empregados, com a **ECOBULK**, qualquer tipo de relação de subordinação.

9.1 Em razão da inexistência de vínculo acima prevista, **ALESSANDRO** responsabiliza-se integralmente por quaisquer condenações decorrentes de reclamações trabalhistas e/ou quaisquer ações judiciais movidas pelos seus funcionários contra a **ECOBULK**, obrigando-se a requerer a exclusão da **ECOBULK** e/ou do terceiro pagador do polo passivo de quaisquer demandas, sem prejuízo do direito de regresso contra **ALESSANDRO**, na hipótese do pedido de exclusão ser negado.

9.2 **ALESSANDRO** declara, neste ato, estar em dia com todas as exigências dos órgãos públicos para o exercício de suas atividades, não havendo nada que desabone sua atividade e responsabilidades aqui assumidas.

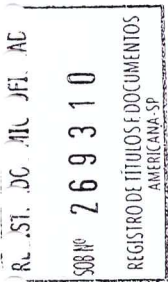
X - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10. **ECOBULK** declara e garante:

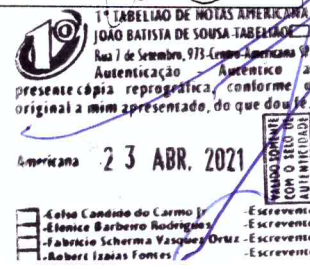
- a) que é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada de acordo com as leis brasileiras;
- b) que a(s) pessoa(s) física(s) que a representa na assinatura deste Contrato tem poderes bastantes para tanto; e
- c) que obteve todas as autorizações ou aprovações que possam ser necessárias para a celebração deste Contrato, em particular as que podem ser exigidas em virtude de seu contrato social e alterações, ou de quaisquer disposições legais, administrativas ou outras, sendo que todas as referidas autorizações ou aprovações encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor.

10.1. **ALESSANDRO** declara e garante:

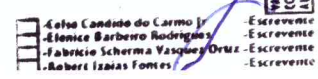
- a) que obteve todas as autorizações ou aprovações que possam ser necessárias para a celebração deste Contrato, e todas elas encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- b) que possui condições técnicas, expertise e know-how necessários para a prestação dos serviços;
- c) que não possui qualquer impedimento, seja legal e/ou contratual, para prestar os serviços aqui acordados; e



Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------



000074



PS

g

g

o

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



XI – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer momento, e sem a existência de quaisquer ônus, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese – de rescisão - o **CONTRATADO** permanece no direito de receber as retribuições já vencidas e as que se vencerem no período que anteceder a rescisão contratual, bem como a **CONTRATANTE** o direito de ver prestado o serviço já pago.

11.1 São hipóteses de resolução contratual:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contida no presente Contrato, mesmo após ter sido notificado para sanar tal irregularidade;
- b) se a execução contratual não for regular, perfeita ou satisfatória, considerando-se as obrigações contratuais assumidas por **ALESSANDRO**;
- c) tiver decretada a sua falência;
- d) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- e) a hipótese de dissolução, total ou parcial, judicial ou extrajudicial.

Prf

11.2 A ocorrência de quaisquer das situações acima previstas será suficiente para ensejar a infração contratual necessária à resolução culposa do Contrato, automática e incontinenti, independentemente de intervenção judicial e de qualquer forma de prévia constituição em mora. Nesta hipótese, a parte inocente apenas cientificará o fato a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante simples correspondência.

XII - CONFIDENCIALIDADE

12. As Partes, por si e por seus empregados, representantes, agentes, consultores, administradores e outros – obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações e documentos relacionados às atividades das Partes, das quais venham ter conhecimento em decorrência deste Contrato (Informações Confidenciais), durante a vigência deste Contrato e por 5 (cinco) anos após o seu término.

12.1. As Partes acordam em usar as Informações Confidenciais eventualmente recebidas somente para os fins deste Contrato, comprometendo-se a não adulterar, alterar, reproduzir ou transmitir as Informações Confidenciais sem prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

12.2. Cada uma das Partes obriga-se a enviar prontamente à outra Parte aviso, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, caso venha a ser legalmente obrigada a revelar as Informações Confidenciais a qualquer entidade governamental competente, permitindo à outra Parte requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado para evitar a revelação das Informações Confidenciais. Se obrigadas por determinação legal, as Partes revelarão tão somente as informações que lhe forem legalmente exigíveis e empreenderão seus melhores esforços para

SUB Nº 269310
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA-SP

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures]

1ª TABELA DE IMPRIMAS AMERICANA
JOSÉ BATISTA DE SOUSA TABELA
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

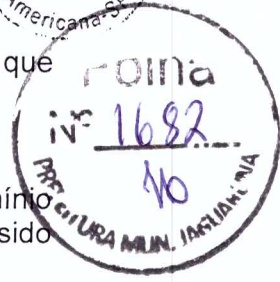
Americana 23 ABR. 2021

- Celso Candido do Carmo Jr. - Escrevente
- Elenice Barbero Rodrigues - Escrevente
- Fabricio Scherma Vasquez Ortiz - Escrevente
- Robert Izaias Fontes - Escrevente
- Flavia Ap. dos S. Ferreira - Escrevente

000075



[Handwritten signatures and marks]



obter tratamento confidencial para quaisquer das Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

- 12.3. O termo Informações Confidenciais não inclui informações que:
- a) tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da outra Parte;
 - b) estejam na posse legítima da Parte antes da assinatura deste Contrato; ou
 - c) posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para a divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal.

XIII - DA CONFORMIDADE

13. **ALESSANDRO**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto deste Contrato, declara e garante que:

- (i) Não realizou, não ofereceu, não prometeu nem autorizou qualquer pagamento, presente ou promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, §1º, §2º e 337-D caput e parágrafo, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo, entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação à leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e as demais leis, regras, regulamentos daí decorrentes, de ora em diante denominadas Leis Anticorrupção; e
- (ii) Se compromete a cumprir a integralidade das Leis Anticorrupção.



7

13.1. **ALESSANDRO** se obriga a notificar imediatamente a **ECOBULK** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado a uma violação das Leis Anticorrupção, bem como a manter a **ECOBULK** informada quanto ao progresso de tais investigações e procedimentos.

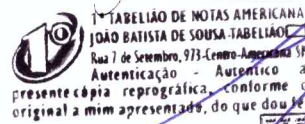
13.2. **ALESSANDRO** declara-se ciente de suas obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor, em relação à ética e conduta em seus negócios.

13.3. **ALESSANDRO** deverá defender, indenizar e manter a **ECOBULK** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento por **ALESSANDRO** das garantias e declarações previstas e relacionadas às Leis Anticorrupção.

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Americana 23 ABR. 2021



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



13.4. **ALESSANDRO** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ECOBULK** relacionadas aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.



XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Eventual ação judicial que venha a ser proposta contra qualquer uma das partes e que envolva o objeto deste Contrato, ou seja dele decorrente, deverá ser comunicada a outra, imediatamente após a citação, de forma escrita e com cópia da petição inicial, a fim de que a parte não envolvida dela tenha conhecimento em face das responsabilidades atribuídas a cada uma pelo presente Contrato e, querendo, tome as medidas judiciais cabíveis.

14.1. As partes obrigam-se a cumprir os respectivos deveres contratuais, envidando esforços e atitudes que importem na preservação da imagem institucional que cada empresa detém do respectivo mercado empresarial que atuam.

14.2. Qualquer tolerância ou liberalidade das partes quanto a eventuais descumprimentos ou infrações contratuais, bem como quanto à exigência do cumprimento condições previstas neste Contrato e do que lhe assegura a lei, não caracterizará novação, precedente, renúncia de direitos e nem mesmo extinção das respectivas obrigações, podendo-se exigir o respectivo direito a qualquer tempo.

14.3. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será válida se celebrada por escrito e assinada pelos respectivos representantes legais.

14.4. **ALESSANDRO** não poderá ceder, transferir, total ou parcialmente, os direitos e as obrigações previstas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento escrito de **ECOBULK**.

14.5. Qualquer notificação, autorização ou solicitação deverá ser feita por escrito e será considerada devidamente realizada quando entregue através do Cartório de Títulos e Documentos competente ou outro meio escrito com ciência inequívoca.

14.6. As Partes reconhecem que são pessoas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a de outra Parte.

14.7. As partes esclarecem que o presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser confundido com relação de emprego, possuindo natureza jurídica distinta.

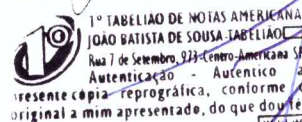
14.8. As partes reconhecem que não estão presentes os pressupostos caracterizadores do vínculo de emprego previstos no art. 3º da CLT, podendo **ALESSANDRO**, inclusive, prestar serviços para outros tomadores.

14.8.1 Fica vedado a **ALESSANDRO**, pelo prazo de 01 (u) ano, após o término do presente "Contrato", prestar igual serviço para o mesmo tipo de

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures]

000077

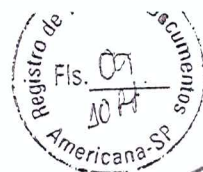


23 ABR. 2021
Elenice Barbero Rodrigues
Escritor



[Handwritten initials]

RE: ST. JO. JC. FIL. DC
SOB Nº 269310
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AMERICANA-SP



projeto e/ou ramo de atuação da **ECOBULK**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

14.9. As Partes, cientes das regras contidas no artigo 157, *caput*, e 473, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, declaram, para todos os fins e efeitos de direito que (i) não se verifica na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão, uma vez que reconhecem a proporcionalidade das prestações a serem assumidas pelas Partes em função deste Contrato e, ainda, que (ii) não fizeram investimentos, de qualquer natureza, para que pudessem dar início ao relacionamento comercial objeto deste Contrato.

14.10. Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais devidos ou oriundos dos serviços objetivados neste Contrato correrão por conta de seu responsável definido na lei tributária.

14.11. O presente Contrato representa a vontade final das partes quanto a todos os aspectos envolvidos nos serviços em questão, substituindo todo e qualquer tratativa ou documento anteriormente firmado entre as partes.

14.12. Este Contrato substitui, para todos os fins e efeitos legais, eventuais outros ajustes ou contratos, escritos ou verbais, firmados anteriormente entre as Partes.

XV - FORO DE ELEIÇÃO

15. As partes elegem o foro da cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões controversas surgidas em face deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para que produza os efeitos jurídicos almejados, nos termos de suas cláusulas e da lei civil, perante duas testemunhas.

Americana, 25 de Janeiro de 2020

ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF nº 13.852.007/0001-83

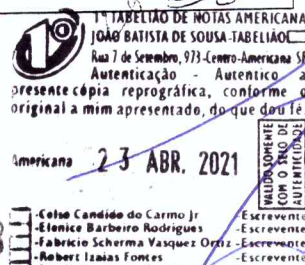
ALESSANDRO CORREA ALVES
CPF/MF nº 245.635.638-11

Testemunhas:

1.) [assinatura]
Nome: Maria Aparecida Cabassa
RG: 19.252.905-5
CPF: 082.314.028-88

2.) [assinatura]
Nome: Vanessa Fernandes Fonseca
RG: 41.911.336.8
CPF: 316.671.148-16

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------



000078

- Celso Candido do Carmo Jr - Escrevente
- Elenice Barbeiro Rodrigues - Escrevente
- Fabricio Scherma Vasquez Ortiz - Escrevente
- Robert Izabelas Fontes - Escrevente

SUB Nº 269310
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA
Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465 - 380 - Fone (19) 3475.4480



Carlos Roberto Buriti
Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS
AMERICANA



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE AMERICANA-SP

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Apresentante..... JOSE APARECIDO VIEIRA
Telefone..... 19 - 974133091 - JOSE
Parte..... ECOBULK INDUSTRIA E SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
Contra Parte.....



Data da Prenotação: 18/02/2021 Prenotação nº 269310
Data Registro: **18/02/2021** Número do Registro: **269310**

Natureza do registro: **Registro de Títulos e Documentos**
Natureza do Título: **CONTR.PREST.SERV.**

Certifico que o presente título foi registrado para **fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros**, sob número de ordem **269310**.

Americana, 18/02/2021 Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP

Mylena Lacerda de Souza
Mylena Lacerda de Souza
Escrevente Autorizada

[] Adalberto Yoshimoto / [x] Mylena Lacerda de Souza
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e insêparável** do registro acima mencionado.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Justiça	Iss	MP	Diversos	Diligência	Total
R\$ 1008,98	R\$286,76	R\$196,27	R\$53,10	R\$69,25	R\$50,45	R\$48,43	R\$0,00	R\$0,00	R\$1713,24

Selo: 1199094TIXG0000102381P21E
Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0114327
TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUZA - TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, da que dou fé.
Americana 23 APR. 2021
VALDO DOMENICHI
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- Caixa Candido do Carmo Jr - Escrevente
- Elizete Barbosa Rodrigues - Escrevente
- Luiz Carlos Scherma Vasquez Ortiz - Escrevente
- Adriana Farias Pontes - Escrevente
- Daniela Alves Marães - Escrevente
- Valdo Domenichi - Escrevente

1 selo pago por verbas R\$ 3,99

000079



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente 'Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia' (Contrato), as Partes a seguir identificadas:

- a) **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede à Rua Luiz Giubbina, nº. 129, Galpão 01, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13478-801, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 13.852.007/0001-83, neste ato, representada por seus sócios e administradores **Rene da Costa Rocha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº. 22.174.583-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 214.762.918-96, e **Pedro Evaldo Belli**, brasileiro, casado, técnico do meio ambiente e agrícola, portador da cédula de identidade RG nº. 25.401.954-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 184.379.708-90, doravante denominada apenas de **ECOBULK**;
- b) **ANDRÉ FAGIONATTO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil – CREA/SP nº. 5070215079, portador da cédula de identidade RG nº. 47.713.665-5, inscrito no CPF/MF nº. 378.393.618-70, residente e domiciliado na Rua Benvenuto Celline, nº. 14, Parque Residencial Nardini, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13468-321, doravante denominado apenas **ANDRÉ**;

Handwritten signature/initials

todos também denominados, individualmente, como Parte e, em conjunto, como Partes;

Considerando que:

- a) **ECOBULK** tem como objeto social a fabricação e aplicação de geofomas para deságue de efluentes e contenção de taludes, encostas e canais, atuando nos ramos de saneamento, alimentício, mineração, siderúrgico, celulose e obras de infraestrutura;
- b) **ANDRÉ** declara deter expertise na prestação dos serviços objetivados neste Contrato e estar regularmente inscrito no CREA;

Handwritten signatures and initials

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato, sendo certo que todos os termos iniciados em letra maiúscula, seja no singular ou no plural deverão ter os significados a eles aqui atribuídos:

I - OBJETO

1. **ECOBULK**, neste ato, contrata **ANDRÉ** para a prestação dos serviços de engenharia, figurando como responsável técnico, a fim de que a **ECOBULK** possa executar os serviços em sua área de atuação.

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

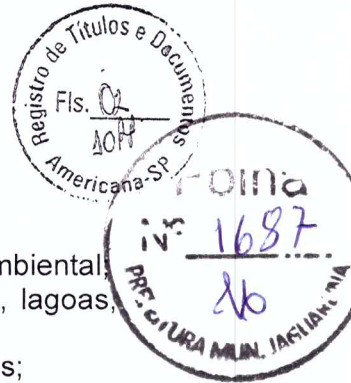
Handwritten signatures of the contracting parties and witnesses

1ª TABELA DE NOTAS AMERICANAS
 JOÃO BATISTA DE SOUSA TABELIAO
 Rua 7 de Setembro, 913 Centro-Americana
 Autenticação Autentico
 presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou f
 Americana 23 ABR. 2021

122424
 AUTENTICAÇÃO
 AU0025AD0114367

000080

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 AMERICANA-SP
 SOB Nº 269248



1.1. Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

- a) Estudos, projetos, análises, obras e serviços visando a proteção ambiental;
- b) Obras de limpeza e desassoreamento de tanques, canais, lagos, lagoas, leitos, digestores biológicos;
- c) Definição do emprego de técnicas de limpezas e desassoreamentos;
- d) Emissão e recolhimento de ART referente às obras, projetos e serviços de sua execução como responsável técnico;
- e) Eleição e especificação de máquinas, equipamentos e produtos a serem empregados nos projetos, obras e serviços executados sob sua administração, gerência e planejamento.
- f) Indicação do quadro laboral, horas de trabalho, turnos e jornadas;
- g) Aplicar as melhores técnicas e procedimentos em sua área de atuação conforme previstas nos normas da ABNT e CREA visando à segurança e às exigências dos solicitantes, bem como a qualidade e eficácia;
- h) Fiscalização de obras e serviços técnicos que se encontram sob sua responsabilidade;
- i) Prestar informações técnicas necessárias à implementação de projeto, devendo também ceder à **ECOBULK** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

PA

1.2 Não se encontra no escopo dos serviços de **ANDRÉ** os estudos geológicos, cartografia e geodesia.

1.3 **ANDRÉ** declara e ratifica para todos os fins e efeitos legais que:

- a) Analisou todos os aspectos que compõem os serviços objeto deste Contrato;
- b) Não tem dúvidas de qualquer ordem acerca do que o quanto dele se espera pelos serviços ora contratados.
- c) Sua atuação observará estritamente o quanto regula as legislações vigentes sobre o tema, resoluções, instruções normativas;

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. **ANDRÉ** exercerá suas atividades descritas na cláusula precedente, de segunda e quarta, das 07h00 às 14h30, sendo passível de alteração, desde que cumpridas o total de 15 (quinze) horas semanais.

III - PRAZO

3. O presente Contrato vigorará por prazo de 04 (quatro) anos, iniciando em 25/01/2021 e término em 25/01/2025.

IV - RETRIBUIÇÃO

4. A título de retribuição decorrente dos serviços prestados, **ECOBULK** pagará a **ANDRÉ** a quantia fixa e mensal de R\$ 8.662,50 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante a emissão da competente nota fiscal de

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

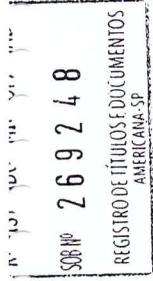
Handwritten signatures in blue ink.

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
 JOAO BATISTA DE SOUSA-TABEIÃO
 Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana - SP
 Autenticação Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Americana 23 ABR, 2021

000081



Eleito Candidato do Carno Jr. Escrevente
 Elenico Barbeiro Rodrigues Escrevente
 Fabricio Scherma Vasquez Oruz Escrevente





prestação de serviços e envio a **ANDRÉ**, para pagamento todo dia 05 (cinco) de cada mês, mediante qualquer expediente bancário na conta corrente de titularidade de **ANDRÉ**, cujos dados são: Banco 001, Agência 4659-0, Conta Corrente 6202-2.

4.1. A retribuição pactuada representa o único valor a ser satisfeito pela **ECOBULK** à **ANDRÉ**, abrangendo tudo o quanto possa ser decorrente, direta ou indiretamente, dos serviços objetos deste Contrato, inexistindo qualquer custo ou valor adicional, seja a que título for, salvo aditamento escrito ao presente Contrato definindo novos objetos da contratação.

4.2. Se para o cumprimento do objeto deste Contrato, **ANDRÉ** incorrer em qualquer despesa justificada, **ECOBULK** se responsabilizará pelo reembolso. Contudo, para que o reembolso seja efetivado, **ANDRÉ** deverá apresentar orçamento prévio e obter autorização para tanto.

V - OBRIGAÇÕES DE ANDRÉ

5. Sem prejuízo das obrigações inerentes à própria natureza e escopo dos serviços ora contratados, constituem-se obrigações gerais de **ANDRÉ**:

- a) Assumir responsabilidade isolada e exclusiva por todos os ônus, prejuízos ou danos decorrentes exclusivamente dos serviços elencados na Cláusula 1, objeto deste Contrato;
- b) Adotar a melhor técnica na prestação dos serviços, observando tudo o quanto recomenda a legislação de regência;
- c) Atingir o resultado que se espera pelos serviços, condição elementar a contratação;
- d) Manter sigilo sobre todas as informações que lhe forem disponibilizadas para a execução dos serviços, inclusive no que diz respeito as operações realizadas pela **ECOBULK**;
- e) Se o caso, recolher aos cofres públicos os tributos devidos em razão dos serviços ora contratados;
- f) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitados pela **ECOBULK**, sobre os serviços e informações técnicas específicas na consecução dos projetos, obras e serviços;
- g) Apresentar e entregar as medições das obras à **ECOBULK**;
- h) Garantir a execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da finalização dos serviços.

3
[Handwritten marks and signatures]

VI - OBRIGAÇÕES DA ECOBULK

6. Constituem-se obrigações da **ECOBULK**:

- a) Explicar, detalhadamente, no que consistirá os serviços a serem desenvolvidos por **ANDRÉ**; e
- b) Pagar, no vencimento, a retribuição acordada.

VII - PENALIDADES



Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------



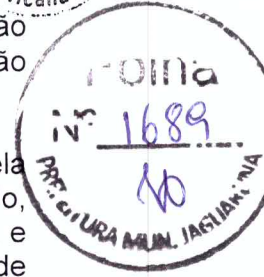
1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIAO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro-Americana S
Autenticação - Autentico
presente cópia reprográfica, conforme
original a mim apresentado, do que dou f

Americana 23 ABR, 2021

Escritor
Escritor
Escritor

000082

[Handwritten signatures and marks]



7. A infração contratual caracteriza-se pelo simples descumprimento da obrigação no tempo ou modo pactuada, dispensando-se qualquer forma para a sua constituição em mora.

7.1. O atraso injustificado no pagamento da retribuição devida à **ANDRÉ** pela **ECOBULK**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de 2% sobre o valor inadimplido, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária através do INCC-FGV, desde a data do vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

7.2. Ocorrida a infração contratual praticada por qualquer das Partes, a Parte Indene poderá dar este Contrato por rescindido e exigir uma multa de 10,00% (dez por cento), calculada sobre valor de 12 (doze) vezes a retribuição mensal do presente Contrato, sem prejuízo da Parte Infratora pagar por todas as perdas, danos ou prejuízos que a Parte Indene vier a suportar, direta ou indiretamente, imediata ou posteriormente, ao ato ou fato que ocasionou a infração contratual.

7.3. A penalidade a que faz alusão à cláusula precedente será comunicada por qualquer meio e os valores daí decorrentes imediatamente poderão descontados de eventuais valores a serem pagos pelos serviços advindos deste ou de outro Contrato mantido entre as Partes. As Partes, poderão, outrossim, tomar medidas extra e judiciais que entender pertinentes para fins do recebimento do valor da multa contratual.

7.4. A rescisão deste Contrato por infração contratual praticada por qualquer das Partes não a exime de ressarcir/indenizar a Parte Indene das perdas, danos ou prejuízos por ela suportados.

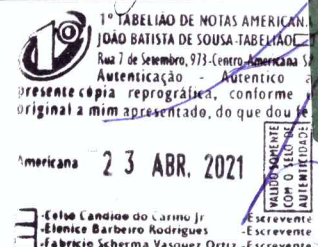
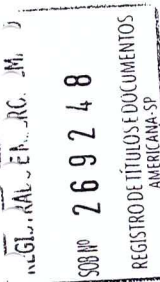
VIII - CONTINGÊNCIAS

8. Caso qualquer ação ou procedimento relacionado às perdas, danos ou prejuízos ocasionados a **ECOBULK** seja contra ela proposta, com relação exclusiva aos serviços elencados na Cláusula 1 que serão desenvolvidas por **ANDRÉ**, fica ele obrigado a indenizar e a manter indene a **ECOBULK**, seus executivos, empregados, prepostos (coletivamente denominados Partes Indenes) de todas e quaisquer ações ou procedimentos, e ainda de todas e quaisquer perdas, custos, contingências, danos ou prejuízos, incluindo verbas advocatícias e eventuais adiantamentos, sofridos ou incorridos, direta ou indiretamente pelas Partes Indenes. As Partes Indenes, ao seu critério, ficam expressamente autorizadas por **ECOBULK** a transacionar para por fim a qualquer litígio, independentemente de sua prévia e expressa concordância.

8.1 Na hipótese em questão, esclarecem as partes que:

- a) O ressarcimento compreenderá todos os valores pagos pela **ECOBULK**, inclusive o valor do acordo, condenação, juros, atualizações monetárias, custas, despesas processuais e honorários advocatícios; e
- b) O montante global será considerado dívida líquida, certa e exigível mediante a comprovação das despesas, inclusive para os efeitos previsto

Contratante	Contratado	Testemunhas



000083

Elcio Candio do Carmo Jr - Escrivente
Elenice Barbeiro Rodrigues - Escrivente
Fabricio Scherma Vasquez Ortiz - Escrivente



nos artigos 784 do Código de Processo Civil, ensejando à **ECOBULK**, de pleno direito, a execução judicial do débito, sendo este devidamente atualizado monetariamente, desde a data do efetivo pagamento, mediante observância aos critérios legais vigentes.

IX - RELAÇÕES TRABALHISTAS

9. Fica estabelecido a total inexistência de vínculo trabalhista entre **ANDRÉ** e/ou seus empregados com a **ECOBULK**, estando esta última isenta de quaisquer obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **ANDRÉ** e/ou seus eventuais empregados, com a **ECOBULK**, qualquer tipo de relação de subordinação.

9.1 Em razão da inexistência de vínculo acima prevista, **ANDRÉ** responsabiliza-se integralmente por quaisquer condenações decorrentes de reclamações trabalhistas e/ou quaisquer ações judiciais movidas pelos seus funcionários contra a **ECOBULK**, obrigando-se a requerer a exclusão da **ECOBULK** e/ou do terceiro pagador do polo passivo de quaisquer demandas, sem prejuízo do direito de regresso contra **ANDRÉ**, na hipótese do pedido de exclusão ser negado.

9.2 **ANDRÉ** declara, neste ato, estar em dia com todas as exigências dos órgãos públicos para o exercício de suas atividades, não havendo nada que desabone sua atividade e responsabilidades aqui assumidas.

X - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10. **ECOBULK** declara e garante:

- a) que é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada de acordo com as leis brasileiras;
- b) que a(s) pessoa(s) física(s) que a representa na assinatura deste Contrato tem poderes bastantes para tanto; e
- c) que obteve todas as autorizações ou aprovações que possam ser necessárias para a celebração deste Contrato, em particular as que podem ser exigidas em virtude de seu contrato social e alterações, ou de quaisquer disposições legais, administrativas ou outras, sendo que todas as referidas autorizações ou aprovações encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor.

10.1. **ANDRÉ** declara e garante:

- a) que obteve todas as autorizações ou aprovações que possam ser necessárias para a celebração deste Contrato, e todas elas encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor;
- b) que possui condições técnicas, expertise e know-how necessários para a prestação dos serviços;
- c) que não possui qualquer impedimento, seja legal e/ou contratual, para prestar os serviços aqui acordados; e

XI – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

Handwritten signatures in blue ink under the 'Contratante' and 'Contratado' columns.

Handwritten signature in blue ink under the 'Testemunhas' column.

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
JOAO BATISTA DE SOUSA-TABELIAO
Rua 7 de Setembro, 933-Centro-Americana SP
Autenticação - Autentica a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Americana 23 ABR, 2021

Caio Candido do Carmo Jr - Escrevente
Elenice Barberio Rodrigues - Escrevente
Fabricio Scherma Vasquez - Escrevente

000084



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin.



11. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer momento, e sem a existência de quaisquer ônus, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese – de rescisão - o **CONTRATADO** permanece no direito de receber as retribuições já vencidas e as que se vencerem no período que anteceder a rescisão contratual, bem como a **CONTRATANTE** o direito de ver prestado o serviço já pago.

11.1 São hipóteses de resolução contratual:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contida no presente Contrato, mesmo após ter sido notificado para sanar tal irregularidade;
- b) se a execução contratual não for regular, perfeita ou satisfatória, considerando-se as obrigações contratuais assumidas por **ANDRÉ**;
- c) tiver decretada a sua falência;
- d) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- e) a hipótese de dissolução, total ou parcial, judicial ou extrajudicial.

11.2 A ocorrência de quaisquer das situações acima previstas será suficiente para ensejar a infração contratual necessária à resolução culposa do Contrato, automática e incontinenti, independentemente de intervenção judicial e de qualquer forma de prévia constituição em mora. Nesta hipótese, a parte inocente apenas cientificará o fato a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante simples correspondência.

XII - CONFIDENCIALIDADE

12. As Partes, por si e por seus empregados, representantes, agentes, consultores, administradores e outros – obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações e documentos relacionados às atividades das Partes, das quais venham ter conhecimento em decorrência deste Contrato (Informações Confidenciais), durante a vigência deste Contrato e por 5 (cinco) anos após o seu término.

12.1. As Partes acordam em usar as Informações Confidenciais eventualmente recebidas somente para os fins deste Contrato, comprometendo-se a não adulterar, alterar, reproduzir ou transmitir as Informações Confidenciais sem prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

12.2. Cada uma das Partes obriga-se a enviar prontamente à outra Parte aviso, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, caso venha a ser legalmente obrigada a revelar as Informações Confidenciais a qualquer entidade governamental competente, permitindo à outra Parte requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado para evitar a revelação das Informações Confidenciais. Se obrigadas por determinação legal, as Partes revelarão tão somente as informações que lhe forem legalmente exigíveis e empreenderão seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer das Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

SOB Nº 269248 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AMERICANA-SP

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

[Handwritten signatures in blue ink]

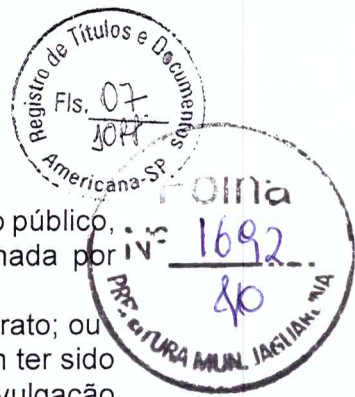
000085

1º TABELIAO DE NOTAS AMERICANA
 JOAO BATISTA DE SOUSA-TABELIAO
 Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana SP
 Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Americana 23 ABR, 2021
 Celso Candido do Carmo Jr. Escrevente
 Bionice Barbero Rodrigues Escrevente
 Fabricio Scherma Vasquez Ortiz Escrevente

122424
 AUTENTICAÇÃO
 AU0025AD0114372

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 12.3. O termo Informações Confidenciais não inclui informações que:
- a) tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da outra Parte;
 - b) estejam na posse legítima da Parte antes da assinatura deste Contrato; ou
 - c) posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para a divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal.

XIII - DA CONFORMIDADE

13. **ANDRÉ**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto deste Contrato, declara e garante que:

(i) Não realizou, não ofereceu, não prometeu nem autorizou qualquer pagamento, presente ou promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, §1º, §2º e 337-D caput e parágrafo, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo, entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação à leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e as demais leis, regras, regulamentos daí decorrentes, de ora em diante denominadas Leis Anticorrupção; e



(ii) Se compromete a cumprir a integralidade das Leis Anticorrupção.

13.1. **ANDRÉ** se obriga a notificar imediatamente a **ECOBULK** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado a uma violação das Leis Anticorrupção, bem como a manter a **ECOBULK** informada quanto ao progresso de tais investigações e procedimentos.

13.2. **ANDRÉ** declara-se ciente de suas obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor, em relação à ética e conduta em seus negócios.

13.3. **ANDRÉ** deverá defender, indenizar e manter a **ECOBULK** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento por **ANDRÉ** das garantias e declarações previstas e relacionadas às Leis Anticorrupção.

13.4. **ANDRÉ** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ECOBULK** relacionadas aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

000086

1º TABELÃO DE NOVAS AMERICANA
 1900 BOTISTA DE SOUSA TABELIAO
 Rua 7 de Setembro, 933 - Centro - Americana SP
 Autenticação - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Americana 23 ABR. 2021
 Manoel Dirlei Gonçalves de Almeida
 Escrevente Público
 Escrevente Escrevente
 Escrevente Escrevente

122424
 AUTENTICAÇÃO
 AU0025AD0114373

QR CODE



14. Eventual ação judicial que venha a ser proposta contra qualquer uma das partes e que envolva o objeto deste Contrato, ou seja dele decorrente, deverá ser comunicada a outra, imediatamente após a citação, de forma escrita e com cópia da petição inicial, a fim de que a parte não envolvida dela tenha conhecimento em face das responsabilidades atribuídas a cada uma pelo presente Contrato e, querendo, tome as medidas judiciais cabíveis.

14.1. As partes obrigam-se a cumprir os respectivos deveres contratuais, envidando esforços e atitudes que importem na preservação da imagem institucional que cada empresa detém do respectivo mercado empresarial que atuam.

14.2. Qualquer tolerância ou liberalidade das partes quanto a eventuais descumprimentos ou infrações contratuais, bem como quanto à exigência do cumprimento condições previstas neste Contrato e do que lhe assegura a lei, não caracterizará novação, precedente, renúncia de direitos e nem mesmo extinção das respectivas obrigações, podendo-se exigir o respectivo direito a qualquer tempo.

14.3. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será válida se celebrada por escrito e assinada pelos respectivos representantes legais.

14.4. **ANDRÉ** não poderá ceder, transferir, total ou parcialmente, os direitos e as obrigações previstas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento escrito de ECOBULK.

14.5. Qualquer notificação, autorização ou solicitação deverá ser feita por escrito e será considerada devidamente realizada quando entregue através do Cartório de Títulos e Documentos competente ou outro meio escrito com ciência inequívoca.

14.6. As Partes reconhecem que são pessoas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a de outra Parte.

14.7. As partes esclarecem que o presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser confundido com relação de emprego, possuindo natureza jurídica distinta.

14.8. As partes reconhecem que não estão presentes os pressupostos caracterizadores do vínculo de emprego previstos no art. 3º da CLT, podendo **ANDRÉ**, inclusive, prestar serviços para outros tomadores.

14.8.1 Fica vedado a **ANDRÉ**, pelo prazo de 01 (u) ano, após o término do presente "Contrato", prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto e/ou ramo de atuação da **ECOBULK**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

14.9. As Partes, cientes das regras contidas no artigo 157, *caput*, e 473, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que (i) não se verifica na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão, uma vez que reconhecem a proporcionalidade das prestações a serem assumidas pelas Partes em função deste Contrato e, ainda, que

Contratante	Contratado	Testemunhas
-------------	------------	-------------

SOB Nº 269248
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA-SP

PA

8

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro, Americana SP
Autenticação - Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentada, do que dou fe
VALIDO POR 01 ANO
COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
23 ABR. 2021
Escritório
Eriberto Barbero Rodrigues - Escritor
Fabricio Scherma Vasquez - Escritor

122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD014374

000087



(ii) não fizeram investimentos, de qualquer natureza, para que pudessem dar início ao relacionamento comercial objeto deste Contrato.

14.10. Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais devidos ou oriundos dos serviços objetivados neste Contrato correrão por conta de seu responsável definido na lei tributária.

14.11. O presente Contrato representa a vontade final das partes quanto a todos os aspectos envolvidos nos serviços em questão, substituindo todo e qualquer tratativa ou documento anteriormente firmado entre as partes.

14.12. Este Contrato substitui, para todos os fins e efeitos legais, eventuais outros ajustes ou contratos, escritos ou verbais, firmados anteriormente entre as Partes.

XV - FORO DE ELEIÇÃO

15. As partes elegem o foro da cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões controversas surgidas em face deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para que produza os efeitos jurídicos almejados, nos termos de suas cláusulas e da lei civil, perante duas testemunhas.

Americana, 25 de Janeiro de 2021

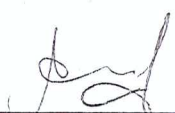
SOR Nº 269248
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA-SP






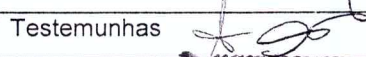
ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF nº 13.852.007/0001-83

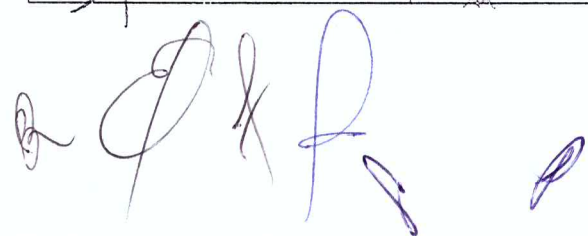
André Fagionato de Castro
ANDRÉ FAGIONATTO DE CASTRO
CPF/MF nº. 378.393.618-70


Testemunhas:

1.) 
Nome: Maria Aparecida Cabassa
RG: 19.252.905-5
CPF: 082.314.028-88

2.) 
Nome: Vanessa Fernandes Fonseca
RG: 41.911.336.8
CPF: 316.671.148-16

Contratante	Contratado	Testemunhas
		




1º Tabelião de Notas Americana
JOSÉ BAIVISTA DE SOUSA TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana SP
Autenticação - Autentico o presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Americana, 23 ABR. 2021
000088
André Fagionato de Castro Jr - Escrevente
Vanessa Fernandes Fonseca - Escrevente
Rafael Tramas Santos - Escrevente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA
Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465-380 - Fone (19) 3475.4480



Carlos Roberto Buriti
Oficial Delegado



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE AMERICANA-SP

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Apresentante..... JOSE APARECIDO VIEIRA
Telefone..... 19 - 974133091 - ANTONIO
Parte..... ECOBULK INDUSTRIA E SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
Contra Parte..... ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO



Data da Prenotação: 04/02/2021 Prenotação nº 269248
Data Registro: 18/02/2021 Número do Registro: 269248

Natureza do registro: **Registro de Títulos e Documentos**
Natureza do Título: **CONTR.PREST.SERV.**

Certifico que o presente título foi registrado para **fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros**, sob número de ordem **269248**.

Americana, 18/02/2021 de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Americana/SP

Mylene Lacerda de Souza
Mylene Lacerda de Souza
Escrevente Autorizada

[] Adalberto Yoshimoto / [X] Mylena Lacerda de Souza
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro acima mencionado.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Justiça	Iss	MP	Diversos	Diligência	Total
R\$ 1008,98	R\$286,76	R\$196,27	R\$53,10	R\$69,25	R\$50,45	R\$48,43	R\$0,00	R\$0,00	R\$1713,24

Selo: 1199094TIMD000010237LB21V
Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.ius.br/>

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELÃO
Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Americana/SP
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
Americana 23 ABR. 2021

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0114377

Celso Eduardo do Carmo Jr. - Escrevente
 Eltonio Barbosa Rodrigues - Escrevente
 Fabiano Scherona Vasquez Ortiz - Escrevente
 Aníbal Lemos Farias - Escrevente
 Flávia Ap. dos S. Ferreira - Escrevente
 Dâmila Alves Moraes - Escrevente
 Selos pagos por verbas R\$ 3,99

VALIDO MOMENTE EM QUE O SELO DE AUTENTICIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2021-PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**
C.N.P.J. **13.852.007/0001-83**
ENDEREÇO: **Rua Luiz Giubbina nº 129 – Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima**
Cidade: Americana – SP, Cep: 13478-801

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica, situada na Rua Luiz Giubbina nº 129, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima na cidade de Americana estado de São Paulo, Cep: 13478-801, inscrita CNPJ: **13.852.007/0001-83**, neste processo representada por **RENE DA COSTA ROCHA**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador do RG nº. **22.174.583-X** e inscrito no CPF sob o nº. **214.762.918-96**, concordo com o **Edital Concorrência n. 002/2021-PMJ** referente à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUTAR A OBRA DE ENROCAMENTO E DRAGAGEM – DESASSOREAMENTO DA BARRA DO CAMACHO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2021TR000757, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93”**, e ainda DECLARO que:

1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana, 20 de setembro de 2021.

ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: **13.852.007/0001-83**
RENE DA COSTA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

13.852.007/0001-83
ECOBULK IND E SERV DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Rua Luiz Giubbina,129
NS de Fátima CEP 13.478-801
Americana- SP

Ecobulk Indústria e Serviços de Proteção Ambiental

000090



PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2021-PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**
C.N.P.J. **13.852.007/0001-83**
ENDEREÇO: **Rua Luiz Giubbina nº 129 – Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima**
Cidade: Americana – SP, Cep: 13478-801

Paul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Concorrência n. 002/2021-PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Paul

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana, 20 de setembro de 2021.

Paul

✓ **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 13.852.007/0001-83
RENE DA COSTA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

13.852.007/0001-83
ECOBULK IND E SERV DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Rua Luiz Giubbina, 129
N S de Fátima CEP 13.478-801
Americana- SP

Paul

Paul

Paul

Paul

Paul

Paul

Paul



PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2021-PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J. 13.852.007/0001-83
ENDEREÇO: Rua Luiz Giubbina nº 129 – Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima
Cidade: Americana – SP, Cep: 13478-801

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Luiz Giubbina nº 129, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima na cidade de Americana estado de São Paulo, Cep: 13478-801, inscrita no CNPJ 13.852.007/0001-83, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana, 20 de setembro de 2021.

ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 13.852.007/0001-83

REPRESENTANTE LEGAL

RENE DA COSTA ROCHA

13.852.007/0001-83
ECOBULK IND E SERV DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Rua Luiz Giubbina,129
N S de Fátima CEP 13.478-801
Americana- SP

000092



PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2021-PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**
C.N.P.J. **13.852.007/0001-83**
ENDEREÇO: **Rua Luiz Giubbina nº 129 – Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima**
Cidade: Americana – SP, Cep: 13478-801

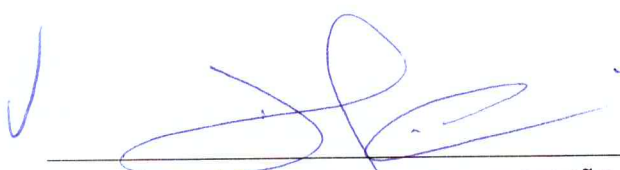
RA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Prezados Senhores,

Empresa: **ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CGC/CNPJ nº **13.852.007/0001-83** por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENE DA COSTA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº **22.174.583-X** e do CPF nº **214.762.918-96**, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Americana, 20 de Setembro de 2021.



ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: **13.852.007/0001-83**
RENE DA COSTA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

13.852.007/0001-83
ECOBULK IND E SERV DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Rua Luiz Giubbina,129
N S de Fátima CEP 13.478-801
Americana- SP

000093



PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2021-PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J. 13.852.007/0001-83
ENDEREÇO: Rua Luiz Giubbina nº 129 – Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima
Cidade: Americana – SP, Cep: 13478-801

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Concorrência n. 002/2021-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana, 20 de setembro de 2021.

ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.852.007/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL
RENE DA COSTA ROCHA

13.852.007/0001-83
ECOBULK IND E SERV DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Rua Luiz Giubbina, 129
N S de Fátima CEP 13.478-801
Americana- SP